

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 22/04/2024

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **003/2024**, que “**ALTERA** a Lei n. 3.220, de 07 de dezembro de 2023, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., com a garantia da União, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 2.º da Lei n. 3.220, de 07 de dezembro de 2023, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., com a garantia da União, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito”. (NR).

Presidente:

*[Pedido de **urgência**, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN]*

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **069/2024** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **23/2024**, que “**ALTERA** a Lei nº 601, de 02 de julho de 2001 e dá outras providências”. *[CMEI Blandino José Ribeiro]*

Art. 1.º Fica alterado o item 12 da Lei nº 601, de 02 de julho de 2001, que passa a vigorar com a redação de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

*[Pedido de **urgência**, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN]*

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **234/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**INSTITUI** o Programa Municipal de Valorização do Folclore no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o Programa Municipal de Valorização do Folclore com a finalidade de promover a preservação do folclore brasileiro, regional e local.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **056/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Jovens do Futuro - IJF e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública o Instituto Jovens do Futuro, associação civil de Direito Privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N° 23.539.063/0001-16, com sede e foro na cidade de Manaus, situado na Rua Juruáia n° 21, Bairro Santa Etelvina, CEP: 69059-422.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **208/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **22/2024**, que “**ALTERA** dispositivo da Lei nº 1.441, de 9 de abril de 2010, que cria, no âmbito do Município de Manaus, o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, e dá outras providências”.

Art. 1.º O art. 1.º da Lei nº 1.441, de 9 de abril de 2010, alterado pela Lei n.º 2.812, de 23 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do município de Manaus, o Programa Minha Casa, Minha Vida, criado pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e a que lhe suceder, em continuação ao Programa Casa Verde e Amarela e ao Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, vinculados, respectivamente, ao Programa Federal Casa Verde e Amarela, instituído pela Lei Federal nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021 e ao Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009. (NR)

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **233/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, de autoria do Vereador **LISSANDRO BREVAL**, que “**CONCEDE** o diploma de Cidadão de Manaus ao Sr. Luiz Antonio Pastore e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica concedido o Diploma de Cidadão de Manaus ao Sr. Luiz Antonio Pastore, com base no art. 173, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **009/2024** e vai à Comissão Especial de Comendas.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao senhor Flávio Cordeiro Antony Filho e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica concedido a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao senhor Flávio Cordeiro Antony Filho, com base no art. 173, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **010/2024** e vai à Comissão Especial de Comendas.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**CONCEDE** o Diploma de Cidadão de Manaus ao Arcebispo Metropolitano da Arquidiocese de Manaus, Cardeal Dom Leonardo Ulrich Steiner, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica concedido o Diploma de Cidadão de Manaus ao Arcebispo da Arquidiocese de Manaus, Cardeal Dom Leonardo Ulrich Steiner, com base no art. 173, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **011/2024** e vai à Comissão Especial de Comendas.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE RESOLUÇÃO**, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, que “**INSTITUI** no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, o Parlamento Autista e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, o Parlamento Autista, a ser realizado anualmente, com a finalidade de promover atividades de inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista na rotina do legislativo municipal, inclusive com a simulação de atividades legislativas, a fim de informar o público-alvo sobre as competências e funções do Poder Legislativo.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **003/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 367/2023**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, subscrito pelo Vereador **ELAN ALENCAR**, que “**INSERE** inciso novo no art. 1.º da Lei n. 2.195, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o ensino de temas transversais de educação nas escolas da rede pública municipal de ensino”.

Art. 1.º Fica inserido inciso novo no art. 1.º da Lei n. 2.195, de 29 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 1.º

.....
inciso novo – Noções Básicas de Primeiros Socorros;”
(NR).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 402/2023**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**INSTITUI** a Campanha Municipal Animal Silvestre não é Pet no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituída a Campanha Municipal Animal Silvestre não é Pet no âmbito do município Manaus..

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 411/2023**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, subscrito pelos Vereadores MITOSO e PEIXOTO, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes de divulgação da Lei Federal n. 12.845, de 1.º de agosto de 2013 (Lei do Minuto Seguinte), no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1.º Passa a ser obrigatória a afixação, em lugar de fácil visualização, de cartazes informativos sobre a Lei Federal n. 12.845, de 1.º de agosto de 2013 (Lei do Minuto Seguinte), nos seguintes locais: I – hospitais públicos integrantes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS) instalados no município de Manaus; (...).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **6ª** Comissão de Saúde.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 14ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 078/2023**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, subscrito pelos Vereadores DIONE CARVALHO, EVERTON ASSIS, GLÓRIA CARRATTE, IVO NETO, KENNEDY MARQUES, LISSANDRO BREVAL, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, ROSIVALDO CORDOVIL, WILLIAM ALEMÃO e YOMARA LINS, que “**ESTABELECE** a obrigatoriedade de adoção de medidas de economia e otimização de consumo de energia elétrica e da água pela Administração Pública do município de Manaus”.

Art. 1.º A Administração Pública Municipal adotará medidas de economia e otimização de consumo de energia elétrica e da água nas edificações ocupadas por seus órgãos, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, assegurada a viabilidade técnica e econômica.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 7ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 090/2023**, de autoria do Vereador **LISSANDRO BREVAL**, subscrito pelos Vereadores EVERTON ASSIS e MARCEL ALEXANDRE, que “**CRIA** o Sistema Compartilhado de Micromobilidade e seu funcionamento em vias e logradouros públicos do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criado o Sistema Compartilhado de Micromobilidade, no município de Manaus, como instrumento de mobilidade urbana para o transporte de pessoas no território municipal, de forma alternativa, eficiente e ambientalmente sustentável, integrada aos diferentes modais de transporte coletivo de passageiros.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 18ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **161/2023**, de autoria do Vereador **ROBERTO SABINO**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ**, **ELAN ALENCAR**, **GLÓRIA CARRATTE**, **JOELSON SILVA**, **KENNEDY MARQUES**, **MARCEL ALEXANDRE**, **PROF. SAMUEL** e **RAIFF MATOS**, que “**DISPÕE** sobre cota para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na oferta de empregos por instituição pública municipal”.

Art. 1.º Fica assegurada a cota de dez por cento para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na oferta de empregos por instituição pública municipal.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 23ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **407/2023**, de autoria do Vereador **MITOSO**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ**, **RAIFF MATOS** e **WALLACE OLIVEIRA**, que “**TORNA** obrigatória a disponibilidade de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) nos estabelecimentos de saúde da rede privada de Manaus para o atendimento de pessoas com deficiência auditiva”.

Art. 1.º Ficam obrigados os estabelecimentos de saúde da rede privada, no município de Manaus, a disponibilizar intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para o atendimento de pessoas com deficiência auditiva.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 565/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **88/2023**, que “**CRIA**, na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus, a Creche Municipal Severo Câmara e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criada, na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus, a unidade educacional que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 647/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **109/2023**, que “**ALTERA** a Lei n. 1983 de 1 de dezembro de 1988 e dá outras providências. (EM Santa Rosa II)”.

Art. 1º Fica alterado o item 9 da Lei n. 1.983 de dezembro de 1988 que passa a vigorar com a redação a seguir especificada:

09 – Escola Municipal Santa Rosa II – Rua Juruá com Baré, s/n, Parque das Tribos – Tarumã.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 060/2022**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, subscrito pelo Vereador **CAIO ANDRÉ**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de os organizadores de eventos abertos ao público realizarem serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam obrigados os organizadores de eventos abertos ao público que ocorrem no município de Manaus a realizar serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos secos gerados durante os eventos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 164/2023**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**INSTITUI** o Programa Farmácia Veterinária Solidária no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído, no município de Manaus, o Programa Farmácia Veterinária Solidária, destinado ao recebimento de doações, coleta, reaproveitamento, seleção, armazenamento, distribuição gratuita, destinação correta e descarte adequado de produtos de uso veterinário.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 470/2023**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**DECLARA** a Academia de Literatura, Arte e Cultura da Amazônia como patrimônio histórico cultural imaterial do município de Manaus”.

Art. 1.º A Academia de Literatura, Arte e Cultura da Amazônia fica declarada como patrimônio histórico cultural imaterial no âmbito da cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.
